



JORNAL OFICIAL

V. 93.10.22

SÉRIE - NÚMERO 43

QUINTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 113/93:

Aprova a minuta do Protocolo para a execução de obras no Aeroporto de Ponta Delgada, a celebrar entre a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e a ANA, EP 648

Despacho Normativo n.º 194/93:

Autoriza a edição do *Jornal Oficial* em papel especial de cor azul, no dia 28 de Outubro de 1993, e aprova o destino da assinalar o Dia Nacional da Desportivização 651

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 195/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 651

Despacho Normativo n.º 196/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 652

Despacho Normativo n.º 197/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 652

Despacho Normativo n.º 198/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 654

Despacho Normativo n.º 199/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia 654

Despacho Normativo n.º 200/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura... 655

Despacho Normativo n.º 201/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura... 660

Despacho Normativo n.º 202/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura... 661

Despacho Normativo n.º 203/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas... 662

Despacho Normativo n.º 204/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas... 666

Despacho Normativo n.º 205/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente... 667

Despacho Normativo n.º 206/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações... 668

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DA AGRICULTURA E PISCAS**

Despacho Normativo n.º 207/93:

Estabelece os prémios de seguro de reses a cobrar pelo IAMA... 670

**SECRETARIA REGIONAL
DA JUVENTUDE, EMPREGO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA**

Despacho Normativo n.º 208/93:

Fixa o montante do subsídio ao leite pasteurizado vendido na ilha de São Jorge... 671

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E PISCAS**

Portaria n.º 48/93:

Aprova o regulamento dos Subcentros de Inscrição Artificial de Bovinos... 672

Portaria n.º 49/93:

Altera o quadro anexo à Portaria n.º 23/93, de 3 de Junho. (Aprova o programa de apoio ao reforço das organizações de agricultores - PROAGRI)... 673

Portaria n.º 50/93:

Aprova o Regulamento de Contraste Leiteiro da Espécie Bovina... 674

Despacho Normativo n.º 209/93:

Estabelece as condições de reconhecimento dos agrupamentos de produtores, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 1360/78, de 19 de Junho... 675

Despacho Normativo n.º 210/93:

Estabelece as condições de reconhecimento das organizações de produtores, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 1035/72, de 18 de Maio... 676

PRESIDÊNCIA GOVERNO

Resolução n.º 133/93

de 28 de Outubro

Considerando que o Governo Regional dos Açores iniciou o processo de modernização do Aeroporto de Ponta Delgada, através da ampliação da respectiva pista;

Considerando que, para complemento daquela modernização, tornou-se necessário proceder à construção da nova

aerogare, construção essa que se encontra em curso e é de responsabilidade da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea - ANA, EP;

Considerando, por outro lado, que, para garantir a operacionalidade do Aeroporto, se torna ainda necessário proceder à remodelação da drenagem das águas pluviais da treanta dos Anlãs;

Considerando que a construção da nova aerogare e a remodelação da drenagem da treanta dos Anlãs são de vital importância para a Região Autónoma dos Açores, na medida em que contribui, decisivamente, para a melhoria das condições de acolhimento dos utentes;

Considerando, finalmente, que é de grande interesse para a Região, a realização dos dois projectos atrás referidos: construção da aerogare e drenagem das águas; o Governo regional entendeu incluí-los no Programa REGIS, mediante acordo com a ANA, EP, no sentido desta empresa assumir a responsabilidade pelos encargos relativos às obras de drenagem das águas pluviais da freguesia dos Arces.

Assim ao longo do disposto no artigo 50.º da Lei nº 1/91 e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o ouvidor a Ana, EP, que se pronunciou favoravelmente, o Governo resolve:

1.º Aprovar a minuta do Protocolo que vai publicada em anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante, a celebrar entre o Governo da Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e a Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea (ANA, EP), para a execução de obras no Aeroporto de Ponta Delgada.

2.º Mandatar o Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ou quem ele designar, para, em representação da Região, o ouvidor, assinar o referido Protocolo.

3.º Aprova em Conselho, Angra do Heroísmo, 6 de Outubro de 1993, O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.

Anexo

PROTOCOLO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO AEROPORTO DE PONTA DELGADA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ENTRE

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO GOVERNO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, representada por e adiante designada por SRHOPTC,

A EMPRESA PÚBLICA AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA (ANA, EP), representada por e adiante designada por ANA, EP.

É celebrado o presente PROTOCOLO DE ACORDO, nos termos e com as condições seguintes:

1.º

O presente acordo tem por objecto definir as condições de financiamento das obras necessárias à execução do empreendimento designado por Nova Aerogare do Aeroporto de Ponta Delgada, assim como de outras realizações que se enquadram no âmbito dos projectos de desenvolvimento e melhoramento daquele Aeroporto, tudo conforme o Anexo I que se aqui por inteiromente reproduzido e que integra o presente acordo.

2.º

A SRHOPTC assegurará a construção dos acessos rodoviários à Nova Aerogare do Aeroporto de Ponta Delgada, através da construção da envolvente a Ponta Delgada.

3.º

A SRHOPTC obriga-se a viabilizar a candidatura do projecto ao Programa REGIS, que participará em 40% os encargos a suportar pela ANA, EP, nos anos de 1991, 1992, 1993, e a elegibilidade de 1994, com as obras do Aeroporto de Ponta Delgada, identificadas no Anexo I.

4.º

A ANA, EP, assumirá os encargos relativos à obra de Drenagem de Águas Pluviais na freguesia dos Arces, adjudicada pelo valor de 228 919 828\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que passará a fazer parte integrante da candidatura ao Programa REGIS referida ao longo deste Protocolo, sendo também comparticipada em 40% do total das despesas.

5.º

A obra referida na cláusula anterior foi objecto de concurso, para selecção do respectivo empreiteiro por parte da SRHOPTC, tendo esta entidade seleccionado, para adjudicação, a sociedade SOMAGUE, SA.

6.º

As comparticipações do Programa REGIS serão transferidas na medida em que sejam apresentadas à DREPA - direcção regional de Estudos e Planeamento dos Açores, as provas documentais relativas aos pagamentos efectuados pela ANA, EP, e depois de recebidas pela Região Autónoma dos Açores, as respectivas transferências comunitárias.

Celebrado em

EM REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EM REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA - ANA, EP,

Anexo I

Aeroporto de Ponta Delgada
Obras efectuadas e a efectuar

Designação	1991	1992	1993	1994
A - Nova Aerogare				
Projecto	92	13	42	26
Obra		74	318	668
B - TWR e serviços técnicos				
Projecto	8	3	9	
Obra	203	68	101	
C - Nova plataforma				
E.C.C. (Sub fase)				
Projecto				12
Obra				316
D-C Periférico (ligação plat. N.E.S.)				
Projecto				
Obra				44
E - Fiscalização	12	7	22	56
F - Drenagem das águas pluviais na freguesia dos Amieiros				25
Totais	915	165	462	1177

(Mil contos)
Valor da PLANATEP 1993 - 1999

As verbas relativas a 1994 serão ajustadas de acordo com os valores efectivamente gastos.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho Normativo n.º 194/93

de 28 de Outubro

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/90, de 16 de Agosto, instituiu o Dia Nacional da Desburocratização, o qual se assinala na última quinta-feira do mês de Outubro de cada ano;

Considerando que às quintas-feiras é publicada a 1.ª série do *Journal Oficial* da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 253/92, de 12 de Novembro, determino:

Único: O *Journal Oficial*, das I e IV séries, respectivamente n.º 43 e 18, de quinta-feira, de 28 Outubro de 1993, serão impressos em papel especial de cor azul, destinados a assinalar o Dia Nacional da Desburocratização.

18 de Outubro de 1993. - O Subsecretário Regional da Comunicação Social, *José Joaquim Ferreira Machado*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 195/93

de 18 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo.

C. D. S. F. A. I. D. P. P. U. D.	C. E. N. A.	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
			INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
01	02	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	04	GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETÁRIOS, SECRETARIA GERAL, PALÁCIO CAPITAIS GERAIS E GABINETE EMIGRAÇÃO RÁPIDA COMUM. ACRECER		
01	04	CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DO SUBSECRETÁRIO E SE CRETARIA GERAL E PALÁCIO DAS CAPITAIS GERAIS		
01	04	DESPESAS COM O PESSOAL		
01	04	REMUNERAÇÕES FIXAS E PERMANENTES:		
01	04	PESSOAL DOS QUALQUER	23 000	1 600
01	04	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 300
01	04	SUBSÍDIO DE INFÉLIX		
01	04	RENTIMENSO SOCIAL		
01	04	CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURANÇA SOCIAL	2 000	
02	00	ADQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02	01	BENS DURADOUROS		3 000
02	01	MATERIAL DE LIT. TURM.		
02	02	BENS NÃO DURADOUROS		3 000
02	02	CONSUMOS DE SECRETARIA		4 000
02	02	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
02	03	ADQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3 000
02	03	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		3 000
02	03	COMUNICAÇÕES		3 100
02	03	TRANSPORTES		1 000
02	03	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
02	04	GABINETE DE EMIGRAÇÃO E OFÍCIO AS COMUNIDADES AÇORIANAS		
01	04	DESPESAS COM O PESSOAL		
01	04	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		400
01	04	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		114
01	04	AJUDA DE CUSTO		
01	04	OUTROS ABONOS INDETERMINADOS OU ESPECIE		
01	04	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	718	
02	00	ADQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
02	03	ADQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		204
02	03	OUTROS SERVIÇOS		
TOTAL DA ANULAÇÃO NR. 019			26 718	26 718

29 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 196/93

de 28 de Outubro

Ào abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

D	C	D	S	C.E.	N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
03						SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
02						DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
	02.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.01.00					BENS DURADOUROS		
	02.01.03					MATERIAL DE SECRETARIA		300
	02.01.05					OUTROS BENS DURADOUROS		100
	02.02.00					BENS NÃO DURADOUROS		
	02.02.08					OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
	02.03.00					AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	100	
	02.03.01					ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02.03.02					CONSERVAÇÃO DE BENS		350
	02.03.06					COMUNICAÇÕES	200	
	02.03.07					TRANSPORTES	100	
	02.03.10					OUTROS SERVIÇOS	100	
02						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS ADORES	250	
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS ADORES		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.02					PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1.000
	01.01.03					PESSOAL CONTRATADO A PRazo	3.000	1.000
	01.01.11					SUBSÍDIOS DE FERIAS E DE NATAL		
	02.00.00					AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.01.03					MATERIAL DE SECRETARIA		200
	02.01.05					OUTROS BENS DURADOUROS		100
	02.02.00					BENS NÃO DURADOUROS		
	02.02.05					ROUPAS E CALÇADOS	50	
	02.02.06					CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.02.07					MATERIAL DE TRANSPORTE - AUTOMÓVEIS		300
	02.02.08					OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		100
	02.03.00					AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	200	
	02.03.01					ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02.03.05					LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	100	
	02.03.06					COMUNICAÇÕES	700	
	02.03.07					TRANSPORTES		500
	02.03.08					REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		50
	02.03.10					OUTROS SERVIÇOS	300	
						TOTAL DA ALTERAÇÃO Nº 196/93	4.100	4.100

13 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *João José Santos de Bastos e Silva*.

002.5

Despacho Normativo n.º 197/93

de 28 de Outubro

Ào abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

D	C	D	S	C.E.	N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
03						SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01						GABINETE DO SECRETÁRIO		
02						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		

22 de Setembro de 1993. O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim José Santos e Bastos e Silva.

Despacho Normativo n.º 198/93

de 28 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

D	C	D	S	C.E.	N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
F	A	I	B				INSCRIÇÕES (1)	
P.	P.	U.	U.					
03						SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
03						GABINETE DO SECRETARIO		
01						CENTRO COMUM DE INVESTIGACAO DO SECTOR		
	04	00	00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04	01	00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
	04	01	01			ORÇAMENTO DO ESTADO	50 000	
	06	00	00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06	01	00			DIVERSOS		50 000
05						SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS ALUGUEIS		
01						SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS ALUGUEIS		
	02	00	00			ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02	01	00			BENS DURÁVEIS:		
	02	01	04			MATERIAL DE CULTURA		15
	02	01	05			OUTROS BENS DURÁVEIS		15
	02	02	00			BENS NÃO DURÁVEIS:		
	02	02	02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		20
	02	02	06			CONSUMOS DE SECRETARIA	50	
	02	02	07			MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		90
	02	02	08			OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS		
	02	03	00			ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS	300	
	02	03	01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02	03	02			CONSERVAÇÃO DE BENS	30	
	02	03	03			LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		100
	02	03	06			COMUNICAÇÕES	200	400
	02	03	07			TRANSPORTES		100
	02	03	10			OUTROS SERVIÇOS	152	100
TOTAL DA ALTERAÇÃO N.º 920							50 732	50 732

29 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim José Santos de Bastos e Silva.

Despacho Normativo n.º 199/93

de 28 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

D	C	D	S	C.E.	N.º	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
F	A	I	B				INSCRIÇÕES (1)	
P.	P.	U.	U.					
04						SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA		
40						DESPESAS DE PLANO		
07						MODERNIZAÇÃO DO TITULO III - SERVIÇOS		
01						PROJEITO FINANCEIRO		
	04	00	00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04	03	00			FAMILIARES		
	04	03	01			PARTICULARES		
	08	00	00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	08	03	01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES	4 000	
05						FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
07						INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO		
	02	00	00			ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	02	01	00			IMPLANTAMENTO		
	02	01	04			EDIFÍCIOS	1 900	1 900

C. D. S. E. A. I. D. P. P. U. U.	C. E. N.º	DESIGNAÇÕES	REPOSCOS	
			INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		1 700
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		200
	17	UTILIZAÇÃO RACIONAL DA ENERGIA		
	01	APOIO À EDU. E. P.		
	04.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	04.03.00	FAMILIAR		
	04.03.01	PARTICULARES		
	11.00.00	FEDERAÇÃO MUNICÍPIOS DAS FLUM.		7 900
	11.02.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
		DIVERSAS	7 000	
TOTAL DA ALTERNATIVA Nº 22			12 900	12 900

29 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim José Santos de Bastos e Silva.

Despacho Normativo n.º 200/93

de 28 de Outubro

Abraço do disposto no n.º 2, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

C. D. S. E. A. I. D. P. P. U. U.	C. E. N.º	DESIGNAÇÕES	REPOSCOS	
			INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02		DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01		CENTRO LOMUS DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		4 000
	01.01.02	PESSOAL A EM DOS QUADROS	1 000	
02		DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	300	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS		
	02.02.06	CONSUMOS DE MATERIAL		500
03		DIRECÇÃO ESCOLAR DE AMARA DO HERÓTIPO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02	PESSOAL A EM DOS QUADROS		13 900
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A CURTO	13 500	
	01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A LONGO		11 000
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	5 000	
	01.02.00	RAMOS VARIADOS DE EVENTUAIS:		
	01.02.04	AJUDA DE CUSTO	3 000	
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	2 000	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		400
	02.03.07	TRANSPORTES	400	
04		DIRECÇÃO ESCOLAR DO PORTO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	25 000	25 000
	01.01.05	PESSOAL AGUARDADO REPRESENTAÇÃO		4 000
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		
05		ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IVENS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	10 000	

D. C. D. S.		E. A. D. C. L. M. R.		P. P. U. U.		DESTINAÇÕES	INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
05	02	05	01.00.00	01.01.00	01.01.02	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
						DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
						ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IVENS		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		10 000
						ESCOLA PREPARATORIA DO NORDESTE		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		400
						CRATIFICACÕES		400
						AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS NÃO DURADOUROS:		
						COMUNICACÕES DE SECRETARIA		300
						AQUISICÃO DE SERVIÇOS		
						ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		300
						ESCOLA BASICA 2,3 SAO BENTO RODRIGUES, VILA DO PORTO		
						AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						BENS NÃO DURADOUROS:		
						MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		50
						OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		100
						AQUISICÃO DE SERVIÇOS		
						ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		300
						CONSERVAÇÃO DE BENS		150
						ESCOLA PREPARATORIA DAS CAPELAS		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 000
						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						AJUDAS DE CUSTO		1 000
						ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL DOS QUADROS		2 304
						PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
						QUINOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						HORAS EXTRAORDINÁRIAS		304
05	02	05	01.00.00	01.01.00	01.01.02	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
						DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
						ESCOLA BASICA 2,3 RUI SALVÃO DE CARVALHO, RIBEIRA GRANDE		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL DOS QUADROS		2 000
						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 000
						ESCOLA PREPARATORIA DE ANGARA DO HERÓISMO		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						CRATIFICACÕES		50
						SEGURANÇA SOCIAL		
						PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		50
						ESCOLA BASICA 2,3 FRANCISCO ORNELAS DA CAMARA, PRATA DA UTOPIA		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 000
						PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 000
						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		3 000
						ESCOLA PREPARATORIA DOS BISCELLOS		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL DOS QUADROS		1 800
						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
						AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
						MATERIAL DE SECRETARIA		50
						BENS NÃO DURADOUROS:		
						COMUNICACÕES E LUBRIFICANTES		20
						AQUISICÃO DE SERVIÇOS		20
						COMUNICACÕES		
						ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA		
						DESPESAS COM O PESSOAL:		
						REMINERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		750
						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
						AJUDAS DE CUSTO		750

C. D. S.		C. E. N.º		DESIGNAÇÕES	RECURSOS	ANILADES
C. D. S.		C. E. N.º			INSCRIÇÕES (1)	
19				ESCOLA PREPARATORIA DAS VELAS		
	01.00.00			DESPESAS COM PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.02			PERSONAL ALÉM DOS QUADROS		1 000
02				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
				DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
19				ESCOLA PREPARATORIA DAS VELAS		
	01.00.00			DESPESAS COM PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.03			PERSONAL CONTRATADO	500	
	01.01.07			GRATIFICAÇÕES E OUTROS		100
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS		
	01.02.02			HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2 000	
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		1 500
20				ESCOLA PREPARATORIA DA CADETA		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.01.00			BENS DURÁVEIS		
	02.01.04			MATERIAIS DE CULTURA	20	
	02.02.00			BENS NÃO DURÁVEIS		
	02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS	200	
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	02.03.01			ENCARGOS DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO	280	
	02.03.07			CONSERVAÇÃO DE BENS		300
	02.03.09			SEGUROS		20
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		280
21				ESCOLA PREPARATORIA DA SEMANA		
	01.00.00			DESPESAS COM PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.02			PERSONAL ALÉM DOS QUADROS		2 800
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFECÇÃO	2 000	
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS		
	01.02.02			HORAS EXTRAORDINÁRIAS	800	
22				ESCOLA PREPARATORIA DAS LIZES DO PICO		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.01.00			BENS DURÁVEIS		80
	02.01.03			MATERIAIS DE SECRETARIA		50
	02.01.04			MATERIAIS DE CULTURA		40
	02.01.05			OUTROS BENS DURÁVEIS		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS	170	
23				ESCOLA PREPARATORIA DE SÃO ROQUE DO PICO		
	01.00.00			DESPESAS COM PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.11			SUBSÍDIO DE FÉRIAS E GOZADO		2 000
02				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
				DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
23				ESCOLA PREPARATORIA DE SÃO ROQUE DO PICO		
	01.00.00			DESPESAS COM PESSOAL		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS		
	01.02.02			HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2 000	
24				ESCOLA BÁSICA 2.º J. PADRE MAURÍCIO DE FREITAS, SANTA CRUZ DAS FLORES		
	01.00.00			DESPESAS COM PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.02			PERSONAL ALÉM DOS QUADROS	1 000	
	01.01.03			PERSONAL CONTRATADO	400	
	01.01.05			PERSONAL AQUARDANDO PRESENTAÇÃO		200
	01.01.07			GRATIFICAÇÕES E OUTROS		200
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS		
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		500
	01.02.05			OUTROS ABONOS DE MATERIAL DO ESPORTE		
				REMUNERAÇÃO DE CÔNCELO		500
25				ESCOLA SECUNDÁRIA ANTÔNIO DE QUENTAL		
	01.00.00			DESPESAS COM PESSOAL		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS E EVENTUAIS		
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		200
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.02			ABONO DE FAMÍLIA	200	
26				ESCOLA SECUNDÁRIA DOMÍNGOS REBELLO		

D E D S		C.E. N.º		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	VALIAÇÕES
E - A J. B					(INSCRIÇÕES (1))	
P. P. U. U.						
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	4 300	
	01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	250	
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 800
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04			ALUGAS DE CUTO		2 750
27				ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
	02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00			BENS DURADOUROS:		
	02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA		17
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.01			MATERIALS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		23
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
27				ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
	02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	40	
42				CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		700
	01.02.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.02.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	700	
28				CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS AÇORES		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.03			ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		45
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMÍLIA	48	
37				INFANTARIO E JARDIM DE INFANCIA DE PONTA DELGADA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		180
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	500	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
40				ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ANGRA DO HEROISMO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1 700
	01.01.04			PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVULSA		300
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02			HONORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS	200	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03			PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	100	
04				ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ANGRA DO HEROISMO		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	6 410	
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	200	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	200	
	01.01.07			GRATIFICAÇÕES	48	
	01.01.10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	650	
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 900
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02			HONORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS		200
	01.02.04			ALUGAS DE CUTO		500
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		90
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMÍLIA		200
	01.03.03			PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	150	
	02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		58
02				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 000

D.C.B.S. E.A.S.D. P.P.U.V.		C.E. M/A		DESIGNAÇÕES	RECURSOS INSCRIÇÕES (I)	ANEXOS
04				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	1.000	
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	200	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	100	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	300	
06				MUSEU DE ANGARA DO HERÓISMO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1.200
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		750
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		211
	01.01.04			PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		250
	01.01.10			SUBSÍDIO DE RECEIÇÃO		
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
06				MUSEU DE ANGARA DO HERÓISMO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.11			SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		600
07				MUSEU DA HORTA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	2.500	
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	411	
08				CRSA DA CULTURA DE FORTA DELGADA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	210	
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	250	
	01.01.10			SUBSÍDIO DE RECEIÇÃO	50	
	01.01.11			SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	250	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	75	
	02.00.00			ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.03.03			LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	550	
12				MUSEU DO PICO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	540	
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	30	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		180
	01.01.10			SUBSÍDIO DE RECEIÇÃO	95	
	01.01.11			SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	113	
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	365	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.02			ABONO DE FAMÍLIA		100
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		200
14				CENTRO DE ESTUDO, CONSERVAÇÃO E RESTAUR. DOS AÇORES		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		2.480
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
14				CENTRO DE ESTUDO, CONSERVAÇÃO E RESTAUR. DOS AÇORES		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		140
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		450
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		795
	01.01.10			SUBSÍDIO DE RECEIÇÃO		1.160
	01.01.11			SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.170
15				MUSEU DE SÃO JORGE		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		600
Total da rubricação nº 013					115.966	115.884

13 de Setembro de 1993. O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim José Santos Bastos e Silva

Despacho Normativo n.º 201/93

de 28 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta da Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, autoriza a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D E C D S E A T D P. P. V. V.		C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS (INSCRIÇÃO 1)	ANULAÇÕES
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
14				ESCOLA PREPARATORIA DE MARIKES		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	55	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		55
27				ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		484
	01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	484	
03				ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
04				DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		1 100
	01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 300	
	01.01.10			SUBSIDIO DE REFECÇÃO		200
	01.01.11			SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		150
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	100	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	30	
	02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS		
	02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		70
	02.03.00			AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS		
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS	70	
05				PÁRQUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	400	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		600
07				PÁVILHÃO DESPORTIVO DA NORTA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.10			SUBSIDIO DE REFECÇÃO	250	
03				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
07				PÁVILHÃO DESPORTIVO DA NORTA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		250
	02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS		
	02.02.05			ROUPAS E CALÇADO		40
	02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	120	
	02.03.00			AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS		
	02.03.04			CONSERVAÇÃO DE BENS		30
	02.03.06			COMUNICAÇÕES		30
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		
04				MUSEU DA NORTA		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.03.00			AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS		
	02.03.07			TRANSPORTES		361
02				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
	07.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
	07.01.00			INVESTIMENTOS		
	07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA	1 000	

D E C D S E N T D P. M. U. V.		E. E. N.º		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE ANGARA DO HERDESMO		
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
	02.01.00			INVESTIMENTOS		
	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		64
01				CASA DA CULTURA DA MARTA		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	290	
	02.03.06			COMUNICAÇÕES		
17				MUSEU DO PICO		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	02.03.07			TRANSPORTES	91	
40				MUSEU DO PICO		
23				DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO		
02				PATRIMÓNIO PÚBLICO CULTURAL		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		740
	06.03.00			DIVERSAS DESPESAS CORRENTES		
	08.00.00			TRABALHO DE MANUTENÇÃO		
	08.03.00			ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÓNIO		
	08.03.01			INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	144	
	08.06.00			FAMILIARIDADE		
	08.06.02			PARTECIPAÇÃO EM ACTIVIDADES	732	
	11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		5 136
	11.02.00			DIVERSAS DESPESAS DE CAPITAL		
	07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		1 000
03				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE ANGARA DO HERDESMO		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	02.01.00			BENS DURÁVEIS		
	02.01.09			MATERIAL DE SECRETARIA		120
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA	580	
	02.02.00			BENS NÃO DURÁVEIS		
	02.02.05			ROUPAS E VESTIMENTAS		100
	02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
	02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS		400
	02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
	02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	100	
	02.03.07			TRANSPORTES		100
	02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		130
	07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
	07.01.00			INVESTIMENTOS		
	07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA		64
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 019					11 200	11 200
TOTAL DAS ALTERAÇÕES					25 532	25 532

22 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim José Santos de Bastos e Silva.

Despacho Normativo n.º 202/93

Angara do Herde, 18 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

D E C D S E N T D P. M. U. V.		E. E. N.º		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL		
	01.01.00			REMUNERAÇÃO CERTAS E PERMANENTES		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		130
	01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		70

D. C. D. S.		DESIGNAÇÕES	RECURSOS	
E. F. I. D.	C. E. N.º		INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		170
10		CASH DA CULTURA DA HORTA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	205	
	01.01.02	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	182	
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		70
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	20	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	20	
	01.02.04	AJUDA DE CUSTO		100
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	01.03.00	ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%	5	
	01.03.02	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	ABONO DE FAMÍLIA		8
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	148	
	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (CORRENTES):		
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		30
	02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	38	
		TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 022	598	598

29 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 203/93

de 28 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1282/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

D. C. D. S.		DESIGNAÇÕES	RECURSOS	
E. F. I. D.	C. E. N.º		INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
	01	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
	01	CABINETE DO SECRETÁRIO		
	01	CENTRO COMUM DO CABINETE DO SECRETÁRIO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	448	448
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		
	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:	500	500
	02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (CORRENTES)		
	02.03.07	TRANSPORTES		
	02	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
	01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	70	
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		440
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	40	
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		70
	01.01.14	SUBSÍDIO DE PLANTAS E DE NATAL		350
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	01.03.00	REMUERAÇÃO COMPLEMENTAR	821	
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		70
	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		50
	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	50	
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	30	
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	150	
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	150	
	02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		

		DESIGNAÇÕES		REPOZICION	ANULAÇÕES
				INSCRIÇÕES(1)	
02	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES			250
	02.03.06	COMUNICAÇÕES			100
02		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PUBLICA VETERINARIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PERSONAL			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	01.01.01	PERSONAL DOS QUADROS		345	
02		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS			
		DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO			
	02	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PUBLICA VETERINARIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PERSONAL			
02	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	01.01.01	PERSONAL ALÉM DOS QUADROS		495	
	01.01.02	PERSONAL CONTRATADO A PRAZO		610	
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL		30	
02	01.03.02	ABONO DE FÉRIAS		380	
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			
03		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO PROMOCÃO AGRICOLA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PERSONAL			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	01.01.01	PERSONAL ALÉM DOS QUADROS		610	
03	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS			
	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		34	
	02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS			
03	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		640	
	02.03.02	COMUNICAÇÕES		56	
	02.03.06	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		167	
	02.03.09	SEGUROS		63	
03	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		70	
	07.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		32	
03	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			32
04		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL			
	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		50	
04	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS			
	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		5	
	02.02.02	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		662	
	02.02.04	ALIMENTAÇÃO			663
04	02.02.05	ROUPAS E CALÇADOS			150
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA			
	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE		400	
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		30	1 100
04	02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS			
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		695	
04		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS			
		DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO			
	04	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL			
	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
04	02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS			
	02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS			
	02.03.06	COMUNICAÇÕES		600	800
	02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
04	02.03.09	SEGUROS		108	46
05		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA TERCEIRA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PERSONAL			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	01.01.01	PERSONAL DOS QUADROS			
05	01.01.05	PERSONAL CONTRATADO A PRAZO			8 520
	01.02.00	SEGURANÇA SOCIAL		1 500	
	01.02.02	ABONO DE FÉRIAS			
	01.02.05	RETRIBUTAÇÃO DO EMPREGADO DO ESPEC.		200	
06		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO FAZ			
	01.00.00	DESPESAS COM O PERSONAL			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
	01.01.01	PERSONAL ALÉM DOS QUADROS			
06	01.01.11	SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DE MATR.		3 000	500
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL			
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			
	01.03.05	ACIDENTES DE SERVIÇO		700	1 600
06	07.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	07.01.03	EDIFÍCIOS			
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		224	824
06	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		600	

D E S I G N A Ç Ã O		REFORÇOS	RELACIONES
E S T A D O C. L. N.º		INSCRIÇÃO (1)	
M. P. U. U.			
07	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE STA. MARIA		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	30	
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		
01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		30
01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		800
02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
07	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02	DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
07	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE STA. MARIA		
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		400
02.02.04	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	500	
02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	400	
02.03.06	COMUNICAÇÕES		
08	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	150	
01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		150
01.02.01	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
09	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA GARCOSA		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		174
01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		230
01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA	250	
01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	39	
01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	115	
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00	BENS DURADOUROS:		99
02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		194
02.01.06	OUTROS BENS DURADOUROS		
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		261
02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		45
02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		180
02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		160
02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		
02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	250	
02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	876	
02.03.06	COMUNICAÇÕES		
02.03.09	SEGUROS		
02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		
10	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PICO		
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		100
02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		
07	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
10	DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
10	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO PICO		
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		800
02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		127
02.02.03	ALIMENTAÇÃO		213
02.02.04	ROUPAS E CALÇADO		
02.02.05	CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
02.02.06	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		
02.02.07	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.00	COMUNICAÇÕES	800	
02.03.06	TRANSPORTES	296	
02.03.07	SEGUROS	450	
02.03.09	OUTROS SERVIÇOS		416
11	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		30
01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		800
01.02.01	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	500	
02.02.02	OUTROS SERVIÇOS		
02.02.03	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		

C. D. S.		DESIGNAÇÃO	RECURSOS	ANULACÕES
C. D. S.			INSCRIÇÕES (1)	
07.01.00	INVESTIMENTOS			
07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA			
07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		135.40	138
09	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES			
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO AGOSTENTACÃO		200	
02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			200
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS			
02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA			110
03	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS			
01	DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS			
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS			
02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS			
02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		50	
02.03.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS			50
02.03.03	LOCALIZAÇÃO DE BENS		10	
02.03.06	COMUNICAÇÕES			
02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		200	100
02	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO AGOSTENTACÃO		1.200	1.200
02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
02.01.00	MATERIAL DE SECRETARIA			
02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS			150
02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS			
02.02.02	FOMENTOS E LUMINARIAS			27
02.02.05	ROUPAS E CALÇADOS		127	
02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA			100
02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE		100	
02.02.09	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS			100
02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS		100	
02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES			
02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		250	
02.03.03	LOCALIZAÇÃO DE BENS			200
02.03.07	TRANSPORTES			200
02.03.09	SEGUROS		300	100
04	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DA HORTA			
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO AGOSTENTACÃO		2.000	2.000
40	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DA HORTA			
01	AGRICULTURA			
01	ORDENAMENTO AGRÁRIO			
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.03.00	DIVERSAS			3.761
01	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS			
01	DESPESAS DO PLANO			
01	AGRICULTURA			
01	ORDENAMENTO AGRÁRIO			
07.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01.00	INVESTIMENTOS			
07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		90	
08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.04.00	INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
08.04.03	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
11.00.00	FEADAP		9.900	
11.02.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
11.02.00	DIVERSAS		11.092	
02	EXPERIMENTAÇÃO, VULGARIZAÇÃO E FORMACÃO AGRÁRIA			
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.03.00	DIVERSAS		49.162	
07.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01.00	INVESTIMENTOS			
07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		250	
11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
11.02.00	DIVERSAS		3.100	
03	SANIDADE ANIMAL E HIGIENE PÚBLICA VETERINÁRIA			

D. C. D. S.		DESIGNAÇÕES		REFORÇOS	ANULAÇÕES
E. A. I. D.				INSCRIÇÕES (1)	
P. P. U. U.					
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.03.00		DIVERSAS			49 100
07.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
07.01.00		INVESTIMENTOS			
07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		1 000	
04		PROTECÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.03.00		DIVERSAS			22
07.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
07.01.00		INVESTIMENTOS			
07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		22	
05		APOIO À PRODUÇÃO			
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.03.00		DIVERSAS			54 081
07		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS			
40		DESPESAS DO PLANO			
01		AGRICULTURA			
05		APOIO À PRODUÇÃO			
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.03.00		DIVERSAS			
06.06.02		PARTICULARES		22 761	
07		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PICO			
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.03.00		DIVERSAS		7 500	
08		FLORESTAS			
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.03.00		DIVERSAS		9 470	
07.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
07.01.00		INVESTIMENTOS			
07.01.01		TERRENIOS		4 000	
08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:			
08.06.00		FAMILIAS			
08.06.02		PARTICULARES		59	
11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:			
11.02.00		DIVERSAS		590	
02		FLORESTAS			
03		TRANSFORMAÇÃO E CONVERTIBILIZAÇÃO			
05.00.00		SUBSIDIOS			
05.02.00		INSTITUIÇÕES DE CREDITO:			
05.02.03		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO			
05.02.03		IFAP		150 000	
05.02.03		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO			
05		IFAP			150 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 015				295 362	295 589

13 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Joaquim José Santos de Bastos e Silva.

Despacho Normativo n.º 204/93

de 28 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

D. C. D. S.		DESIGNAÇÕES		REFORÇOS	ANULAÇÕES
E. A. I. D.				INSCRIÇÕES (1)	
P. P. U. U.					
07		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS			
40		DESPESAS DO PLANO			
01		AGRICULTURA			
01		DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
06.03.00		DIVERSAS			20 721
07.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
07.01.00		INVESTIMENTOS			

C.D.S.	C.F.	N.º	DESIGNAÇÕES	RECURSOS	ANULAÇÕES
P.U.	P.U.	P.U.		INSCRITOS (1)	
07.01.01			TERRENOS	25 000	
08.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.04.01			INSTITUIÇÕES DE CREDITO		
08.04.03			OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO		
08.04.03			LEONAR		
08			AFICIO A PRODUÇÃO		
08.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.03.00			DIVERSAS		25 000
08			FLORESTAS		
08.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.03.00			DIVERSAS	20 400	
02			FLORESTAS		
01			FORMAÇÃO, DIFUSÃO, INVESTIGAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO NAS PESQUISAS		
08.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
08.03.00			DIVERSAS	50 000	
02			PRATA DE COLHEITA E OUTRAS DESPESAS		
08.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.01.00			SOCIEDADES E OUTRAS ENTIDADES NÃO FINANCEIRAS		
08.02.00			EMPRESAS INDIVIDUAIS		5 300
08.03.00			ATIVIDADES INDIVIDUAIS		
08.06.00			EMPRESAS INDIVIDUAIS		
08.06.03			OUTROS SECTORES	5 300	
03			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.00.00			SUBSIDIOS		
08.02.00			INSTITUIÇÕES DE CREDITO		
08.02.03			OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO		
08.02.03			TEODOR		50 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 023				101 200	101 200

29 de Setembro de 1993 - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 205/93

02.000 de 28 de Outubro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional Turismo e Ambiente.

C.D.S.	C.F.	N.º	DESIGNAÇÕES	RECURSOS	ANULAÇÕES
P.U.	P.U.	P.U.		INSCRITOS (1)	
01			SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01			DESPESAS DO PLANO		
01			DESPESAS DE INVESTIMENTO		
01			PRATO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO		
08.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.01.00			SOCIEDADES E OUTRAS ENTIDADES NÃO FINANCEIRAS		13 500
08.02.00			EMPRESAS INDIVIDUAIS		
08.03.00			FAMÍLIAS		5 000
08.03.01			EMPRESAS INDIVIDUAIS		
02			ESTRUTURAS FÍSICAS		
08.00.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.02.00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		
08.03.00			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
08.03.01			JUNTA DE FREGUESIA		500
08.03.02			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
08.03.03			DIVERSAS	20 500	
03			FORMAÇÃO DE INVESTIMENTO		
08.00.00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
08.03.00			FAMÍLIAS		
08.03.01			PARTICULARES		2 200

D. C. D. S.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
EX. 17.0	C.E. N/A		INSCRIÇÕES (1)	ANEXOS
P. P. U. U.				
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00		DIVERSAS		700
04		PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA		
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00		DIVERSAS	51 830	
07.00.00		AQUIZIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00		IMPOSTIMENTOS		1 370
07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA		
08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		5 700
08.02.00		JUNTAS DE FREGUESIA		
08.03.01		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		11 000
11.00.00		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
11.02.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		30 760
11.02.00		DIVERSAS		
18		EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
04		EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES	420	
08		SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
40		DESPESAS DO PLANO		
18		AMBIENTE		
04		EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00		DIVERSAS	2 080	
11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00		DIVERSAS		2 500
TOTAL DA ALTERAÇÃO Nº. 024			74 000	75 330
TOTAL DAS ALTERAÇÕES			267 478	267 478

29 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos da Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 206/93

28 de Outubro

Após o disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/92/A, de 18 de Março e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

D. C. D. S.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
EX. 17.0	C.E. N/A		INSCRIÇÕES (1)	ANEXOS
P. P. U. U.				
08		SEC. REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01		CABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO CABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	8 800	
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	4 500	
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		150
01.01.07		CERTIFICACÕES		1 200
01.01.10		SUBSIDIO DE REFECÇÃO		
01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	50	
03		DELEGAÇÃO DA TERCEIRA		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
01.01.02		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	5 000	
01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	500	

C. D. N.º		C. E. N.º		DESIGNAÇÕES	RECURSOS	ANULAÇÕES
P. U. U.		P. U. U.			INSCRIÇÕES (1)	
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL		
		01.03.02		ABONO DE FAMILIA		390
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	350	
		01.03.07		OUTRAS PENSÕES	30	
		04		DELEGACÃO DA GARCIOSA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		700
		01.01.02		PESSOAL CONTRATADO A PRZO	700	
		02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
		02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS		
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	10	
		02.03.07		TRANSPORTES		10
		06		DELEGACÃO DO PICO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01.01.02		PESSOAL ALIEN DOS QUADROS		2 100
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRZO	2 100	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		170
		01		SIL. M. HABITAÇÃO DE B. PÚBLICS. TRANSP. COMUN.		
		01		GABINETE DO SECRETARIO		
		06		DELEGACÃO DO PICO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.05		OUTROS ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	170	
		02		SERVIÇO DE DESPESAS COM O PESSOAL		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRZO		1 800
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE DESPESA DE AGÊNCIA	3 400	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 400
		01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS DE NATAL		180
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		100
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		500
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL		
		01.03.02		ABONO DE FAMILIA	250	
		03		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	2 100	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		1 500
		04		C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
		01		C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		13 000
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRZO	13 000	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		120
		01.01.07		ARTIFICIAÇÃO DE CUSTOS	50	
		01.01.10		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS DE NATAL	650	
		09		SEC. REG. HABITAÇÃO OBRAS PÚBLICS. TRANSP. COMUN.		
		04		DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
		01		C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRZO	10 000	
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		820
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		
		06		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	3 500	
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		2 500
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		1 000
		01.02.05		OUTROS ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.05		ADICIONAL ATENÇÃO DE 11	1 000	

P. E. D. N. P. E. R. I. O P. P. U. U.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÃO(S)	ANULAÇÕES
06		CENTRO LUMINHA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
01		CENTRO COMUM DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS INEFFECTIVOS		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	5 200	
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 500	
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		7 000
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	10	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		170
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL	10	
	01.03.03	PRESTAÇÕES CURA PREVENTIVAS		
07		CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
01		CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		174
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	100	
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
08		ACC. REG. HABITAÇÃO, URBAN. PÁRQUEAS, TRANSP. COMUN.		
07		LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
01		CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	64	
	01.01.01	GRATIFICAÇÕES		
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL	10	
	01.03.07	ABONO DE FAMILIA		
40		CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
21		HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		
01		APOIO À CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA		
	08.00.00	TRANSACÇÕES DE CAPITAL:		
	08.02.00	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
	08.02.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MUNICÍPIOS AUTÓNOMOS	24 000	
	11.00.00	JUNTAS DE FREGUESIA		
	11.02.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		24 000
		OUTRAS DESPESAS		
TOTAL DA ALTERAÇÃO Nº. 016			78 574	78 574
TOTAL DAS ALTERAÇÕES			474 229	494 229

13 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho Normativo n.º 207/93

de 28 de Outubro

Considerando a Portaria n.º 27/93, de 24 de Junho, que aprova o Regulamento do Seguro de Resas, a qual no seu artigo 2.º prevê que o prémio de seguro será estabelecido por despacho dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Agricultura e Pescas;

Considerando a necessidade de proceder a esta determinação, tendo em conta o número de abates e o montante das rejeições previstos,

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 27/93, de 24 de Junho, os Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Agricultura e Pescas determinam o seguinte:

- 1.º O prémio de seguro, a cobrar pelo IAMA, para os animais da espécie bovina, caprina e ovina é de 3\$50 por quilograma de carcaça;
- 2.º O prémio de seguro, a cobrar pelo IAMA, para os animais da espécie suína é de 2\$50 por quilograma de carcaça.

14 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho Normativo n.º 208/93

de 28 de Outubro

Considerando a necessidade de manter um subsídio ao consumo do leite pasteurizado corrente, de modo a não agravar o custo de vida dos consumidores de fracos rendimentos, pelo Despacho Normativo n.º 167/93, de 9 de Setembro, foram concedidos subsídios por cada litro de leite pasteurizado corrente vendido nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial, tendo em conta o estabelecido no Regulamento (CEE) n.º 3658/90, do Conselho, de 11 de Dezembro de 1990;

Porém, e atendendo a que na ilha de São Jorge se iniciou recentemente a fabricação do leite pasteurizado corrente, destinado ao abastecimento do mercado local, torna-se necessário fixar o montante da ajuda ao consumo do referido produto naquela ilha;

Assim, ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 55/87, de 20 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Portaria n.º 25/90, de 8 de Maio, determino:

- 1 - Conceder por cada litro do leite pasteurizado corrente vendido na ilha de São Jorge um subsídio de 17\$84.
- 2 - Os encargos emergentes do pagamento do referido subsídio serão suportados pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento.
- 3 - O presente diploma produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 1993.

18 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 48/93

de 28 de Outubro

Considerando a Portaria n.º 1061/91, de 18 de Outubro, que estabelece as condições técnicas de funcionamento dos Subcentros de Inseminação Artificial de Bovinos;

Considerando a inevitabilidade de aumentar a rentabilidade das explorações pecuárias;

Considerando a importância da inseminação artificial no melhoramento animal e na maior defesa sanitária dos efectivos;

Considerando que, face aos apelos comunitários às Organizações de Agricultores dotando-as de condições para a prestação de serviços, entre os quais a inseminação artificial, importa definir normas para o seu funcionamento.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Regulamento dos Subcentros de Inseminação Artificial de Bovinos, em anexo a este diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor à data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 11 de Outubro de 1993.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Regulamento dos Subcentros de Inseminação Artificial de Bovinos

Artigo 1.º - Os subcentros de inseminação artificial (IA) são estruturas, legalmente autorizadas, responsáveis pelo armazenamento, distribuição e aplicação do líquido seminal proveniente dos centros nacionais de inseminação artificial ou de importação.

Artigo 2.º - Os subcentros de IA, quanto à natureza da sua propriedade, podem ser estatais ou privados.

Uns e outros podem ser, quanto aos serviços que prestam, públicos ou particulares:

- a) São públicos todos aqueles cujos serviços estejam disponíveis para os que a eles adiram nas condições fixadas neste regulamento;
- b) São particulares os que limitam a sua actividade apenas às explorações do concessionário.

Artigo 3.º - Os subcentros de IA poderão ser autorizados pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário a constituir entrepostos de sêmen e outro material de utilização em IA, desde que cumpram as seguintes regras:

- a) Terem como responsável pelo entreposto um médico veterinário com formação igual à de director de subcentro;
- b) Disporerem de instalações e equipamentos adequados para manter em condições tecnicamente correctas o armazenamento do material fertilizante;
- c) Manterem o registo de stocks permanentemente actualizado;

- b) Obrigarem-se à manutenção e distribuição do sêmen destinado aos programas de melhoramento animal, definidos pelos serviços oficiais, quando para isso sejam solicitados;
- c) Submeterem-se ao controlo técnico a efectuar pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário através dos seus serviços nas respectivas ilhas.

Artigo 4.º - Qualquer criador poderá constituir o seu próprio stock de sêmen, mantendo-o na sua exploração sob controlo técnico do subcentro de IA responsável pela sua aplicação e obrigando-se a:

- a) Manter o registo do stock permanentemente actualizado;
- b) Utilizar o sêmen exclusivamente na sua exploração.

Artigo 5.º 1. Os subcentros de IA são licenciados pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário, em função dos efectivos abrangidos, dos meios humanos e materiais disponíveis pelos requerentes, e as suas áreas de intervenção são constituídas pelos criadores que a elas adiram voluntariamente.

2. Os subcentros públicos só podem prestar serviço aos seus aderentes.

3. A mudança de subcentro só poderá ocorrer em Janeiro de cada ano, sendo para tal necessário que o interessado a solicite com, pelo menos, um mês de antecedência ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da sua ilha, que comunicará o facto ao seu anterior subcentro.

Artigo 6.º - 1. As licenças de funcionamento de subcentros públicos serão requeridas ao director regional do Desenvolvimento Agrário e entregues nos Serviços de Desenvolvimento Agrário em cuja ilha se pretende instalá-los.

2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome e morada do requerente;
- b) Local onde pretende instalar o subcentro;
- c) Efectivos previstos;
- d) Pessoal técnico e auxiliar disponível.

3. Os requerimentos serão, obrigatoriamente, acompanhados de:

- a) Declaração de responsabilidade do médico veterinário credenciado como director de subcentro;
- b) Memória descritiva da estrutura e funcionamento do subcentro;
- c) Descrição do equipamento a utilizar;
- d) Listagem dos aderentes com os respectivos pedidos de adesão.

Artigo 7.º - Os subcentros já licenciados deverão entregar a listagem dos seus aderentes até final do ano da entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 8.º - Para a aprovação dos subcentros particulares de IA é dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 6.º.

Artigo 9.º - 1. Após a recepção do processo, elaborado nos termos do artigo 6.º compete ao Serviço de Desenvolvimento Agrário respectivo apreciar as informações apresentadas, codificar as explorações aderentes e ainda não codificadas e remeter o processo à direcção regional do Desenvolvimento Agrário.

2. Os elementos do processo que acompanham o requerimento, a enviar à direcção regional do Desenvolvimento Agrário, são os referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 6.º e a listagem totalmente codificada, devendo os pedidos de adesão ser devolvidos ao requerente após a sua aprovação como subcentro.

Artigo 10.º - Os concessionários dos subcentros de inseminação artificial poderão ser pessoas singulares ou colectivas, desde que requeiram o seu licenciamento nos moldes definidos neste regulamento e se obriguem a:

- a) Garantir a todos os criadores aderentes um serviço de inseminação artificial efectivo e diário, para o que disponibilizará os meios humanos e materiais necessários;
- b) Ter um inventário integral e permanente das doses de sêmen armazenadas, que deverão estar devidamente identificadas;
- c) Permitir o controlo técnico, a efectuar pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário ou pelo Serviço de Desenvolvimento Agrário respectivo, do trabalho desenvolvido;
- d) Utilizar critérios uniformes para a fixação dos preços a cobrar pelos serviços prestados;
- e) Disponibilizar os meios materiais necessários para a manutenção do sêmen nas melhores condições.

Artigo 11.º - Os directores dos subcentros de IA serão os médicos veterinários que o requeiram à direcção regional do Desenvolvimento Agrário, desde que estejam habilitados com o curso de fisiopatologia da reprodução, ministrado pela divisão de selecção e reprodução animal do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural ou outro estabelecimento por ela reconhecido, e se obriguem a:

- a) Cumprir as normas dimanadas dos serviços competentes;
- b) Reconhecer elementos sobre o comportamento reprodutivo dos efectivos abrangidos;
- c) Orientar e controlar a acção dos agentes de inseminação;
- d) Responsabilizar-se pelas condições higio-sanitárias e técnicas dos subcentros no que diz respeito à manutenção, manuseio e aplicação do sêmen;
- e) Promover a disponibilidade do equipamento e materiais indispensáveis ao regular funcionamento do subcentro;

- f) Enviar à direcção regional do Desenvolvimento Agrário os elementos referentes ao movimento do subcentro, sob a forma e periodicidade indicadas pela mesma;
- g) Colaborar nos planos de sanidade e melhoramento dos efectivos da sua área de influência quando tal lhes for solicitado.

Artigo 12.º - Os agentes de inseminação artificial serão os indivíduos portadores de licença emitida pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário, após aprovação em curso especializado, ministrado pela divisão de selecção e reprodução animal do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, e frequência, com aproveitamento, de estágio com a duração de três meses em centro ou subcentro de inseminação.

Artigo 13.º - Os candidatos e agentes de inseminação deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir o 9.º ano do curso unificado ou equivalente, sendo condição preferencial a opção em agro-pecuária e produção animal;
- b) Ter carta de condução de automóvel;
- c) Ter robustez física suficiente e não sofrer de daltonismo.

Artigo 14.º - A licença poderá, também, ser concedida a indivíduos com cursos especializados, ministrados pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário ou outro organismo reconhecido por esta, desde que se sujeitem a provas finais por ela dirigidas e frequentem o estágio referido no artigo 12.º.

Artigo 15.º - Nos subcentros particulares, a inseminação artificial poderá ser feita por indivíduos que não possuam a licença prevista no artigo 12.º, não podendo, contudo, sob qualquer pretexto, estender a sua acção a animais que não pertençam à exploração.

Artigo 16.º - Constituem obrigações do agente de inseminação artificial:

- a) Desempenhar a sua actividade de acordo com a orientação do responsável técnico do centro ou subcentro, com obediência às normas fixadas pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário;
- b) Executar as funções em todos os dias da semana, sem prejuízo do descanso legítimo e das remunerações acessórias garantidas por lei;
- c) Colaborar nos esquemas de reprodução para efeitos de melhoramento animal;
- d) Obter fertilidade considerada normal para a área onde trabalha;
- e) Não cometer erros ou omissões frequentes que lhe possam ser imputadas;
- f) Conservar o material posto à sua guarda em boas condições higiénicas;
- g) Manejar com cuidado o material à sua guarda e aplicá-lo em rigorosa conformidade com as indicações anteriormente fornecidas;

- h) Preencher os documentos respeitantes ao serviço;
- i) Comunicar as ocorrências anormais, no domínio da reprodução, verificadas no exercício das suas funções.

Artigo 17.º - É vedada aos agentes de inseminação a prática de qualquer acto médico-veterinário e a utilização dos meios à sua disposição para exercer actividades diferentes daquelas para que estão habilitados.

Artigo 18.º - Os agentes de inseminação serão obrigados a frequentar cursos de reciclagem quando não atinjam a eficiência média calculada para a sua área de actuação.

Artigo 19.º - Sempre que houver interrupção da actividade do agente de inseminação por período superior a dois anos, a sua licença caducará e só será renovada após frequência do curso de reciclagem.

Artigo 20.º - Sem prejuízo das atribuições legais cometidas aos Serviços de Desenvolvimento Agrário de cada ilha, a quem compete o controlo imediato do funcionamento dos subcentros de IA, caberá à direcção regional do Desenvolvimento Agrário, como responsável pela rede regional de inseminação, a sua inspecção periódica.

Artigo 21.º - As infracções ao preceituado neste regulamento são consideradas contra-ordenações, puníveis nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto-Lei n.º 37/75, de 31 de Janeiro.

Artigo 22.º - 1. Sempre que o director do subcentro deixe de cumprir o disposto no artigo 11.º, poderá ser suspenso ou demitido pelo director regional do Desenvolvimento Agrário.

2. No caso de suspensão ou demissão do director do subcentro, os Serviços de Desenvolvimento Agrário respectivos prestarão a necessária assistência técnica, durante o prazo máximo de 30 dias, findos os quais o respectivo concessionário terá de assegurar a assistência de outro médico veterinário.

Artigo 23.º - Em caso de não cumprimento das suas funções, referidas no artigo 16.º o director do subcentro poderá suspender, temporariamente, o agente de inseminação, durante 1 a 30 dias, ou propor, devidamente fundamentada, a cessação da sua licença ao director regional do Desenvolvimento Agrário.

Artigo 24.º - Poderão ser concedidos pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário incentivos aos concessionários e agentes de IA, de acordo com a contribuição destes para o melhoramento animal e defesa sanitária dos efectivos pecuários.

Artigo 25.º - As dúvidas suscitadas na interpretação deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Portaria n.º 49/93

de 28 de Outubro

Considerando a Portaria n.º 23/93, de 3 de Junho, que aprova o Programa de Apoio ao Reforço das Organizações de Agricultores, abreviadamente designado por PROAGRI;

Considerando que, na sua aplicação, surgiram algumas dúvidas que interessa agora superar;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

O quadro anexo da Portaria n.º 23/93, de 3 de Junho, é alterado, na parte relativa à Acção Supletiva 3.1.1., ficando assim com a redacção que se segue.

Artigo 2.º

O presente diploma produz efeitos à data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 11 de Outubro de 1993.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Acção global	Acções conjuntas	Requisitos especiais	Entidades elegíveis	Despesas elegíveis	Montante máximo legal	Níveis de financiamento					Observações
						1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	
Acção supletiva 3.1.1. Prestação de serviços aos agricultores		Elaboração prévia de um plano de desenvolvimento da OA englobando nomeadamente um plano de inseminação e contraste leiteiro que respeite os regulamentos existentes sobre a matéria. Terem como número mínimo 200 agricultores associados	As existentes no ponto do artigo 6.º desta portaria	Inseminadoras	2000	100	100	90	90	80	Por viatura
				Contraste	2000	100	100	90	90	80	
				Viaturas para inseminação ou contraste	4000	90					
				Material de inseminação por equipa	900	90					
				Material de laboratório	1600	90					
				Rádio e telefone	300	100					
				Aparelho de VHF	300	90					
				Equipamento informático	900	90					
				Outro equipamento	800	90					

Portaria n.º 50/93

de 28 de Outubro

Considerando a Portaria n.º 1066/91, de 22 de Outubro, que estabelece as normas de funcionamento do Contraste Leiteiro da Espécie Bovina;

Considerando que o contraste leiteiro permite a obtenção de elementos indispensáveis às acções de melhoramento animal, nomeadamente à implementação, na Região Autónoma dos Açores, do Livro Genealógico da Raça Bovina Frísia;

Considerando que a montagem e funcionamento de um serviço de contraste leiteiro que englobe os efectivos em produção nas ilhas de maior expressão leiteira é da maior importância para o desenvolvimento do sector;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Regulamento do Contraste Leiteiro da Espécie Bovina, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor à data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 11 de Outubro de 1993.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Regulamento do Contraste Leiteiro da Espécie Bovina

Definições e objectivos

Artigo 1.º - Na Região Autónoma dos Açores, o contraste leiteiro recorre a métodos e meios aprovados pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário.

Artigo 2.º - O contraste leiteiro consiste na avaliação da quantidade e qualidade do leite produzido por cada uma das fêmeas de uma exploração no decurso das sucessivas lactações.

Artigo 3.º - Os resultados oficiais das produções individuais derivam, única e exclusivamente, do contraste realizado segundo as regras deste regulamento.

Artigo 4.º - Estes resultados visam, nomeadamente, o suporte da gestão técnico-económica das explorações e, no âmbito do melhoramento animal, a avaliação de reprodutores.

II

Organização

Artigo 5.º - O contraste leiteiro é efectuado pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário, podendo as Organizações de Agricultores efectuar o contraste, desde que devidamente reconhecidas e autorizadas pela direcção regional do Desenvolvimento Agrário, através da elaboração de protocolos.

Artigo 6.º - A entrada de uma nova unidade de ordenha em contraste pressupõe a autorização da direcção regional do Desenvolvimento Agrário.

Artigo 7.º - Para a realização do contraste, terão prioridade os efectivos que ofereçam mais garantias, nomeadamente no que respecta à manutenção das vacas na exploração, às circunstâncias em que decorrem a reprodução e a recria, à identificação dos animais, à adesão aos livros genealógicos e às condições de sanidade, higiene e alimentação.

III

Métodos

Artigo 8.º - 1. O método aprovado oficialmente para a realização do contraste leiteiro em toda a Região Autónoma dos Açores é o método principal ou A4.

2. O método principal ou A4 é o que se pratica todos os meses, sobre todo o efectivo da mesma raça, abrangendo todas as ordenhas efectuadas durante vinte e quatro horas.

3. Numa fase posterior, poderá vir a ser efectuado o método alternado ou AT4.

Artigo 9.º - O contraste incide sobre a quantidade total de leite produzido por cada uma das fêmeas que constituem o efectivo da unidade de ordenha em causa e comporta igualmente a determinação sistemática das matérias gorda e proteica.

IV

Visitas do contrastador

Artigo 10.º - 1. O programa de trabalho dos contrastadores será por estes elaborado com a devida antecedência e fornecido aos supervisores.

2. A ordem pela qual se realizam as visitas dos contrastadores deverá ser alterada todos os meses, por forma que as visitas variem de modo aleatório, mas respeitando os limites definidos neste regulamento.

3. O contraste é feito sem conhecimento prévio do agricultor, tolerando-se, contudo, um aviso, desde que não seja feito antes do fim da ordenha que precede o contraste.

Artigo 11.º - 1. O agricultor deverá aceitar a chegada inesperada do contrastador, facultando os meios necessários para a realização do contraste.

2. A recusa, sem motivo aparente, de receber o contrastador suprime o contraste do mês e poderá levar à exclusão do aderente ao contraste.

Artigo 12.º - É interdito ao contrastador intervir nas explorações em que tenha parentesco quer com o proprietário quer com os seus trabalhadores.

V

Identificação dos animais

Artigo 13.º - 1. A verificação da identificação dos animais será sempre efectuada antes do início das operações do contraste.

2. Serão aplicadas na identificação animal as normas definidas no Regulamento de Identificação Animal do Gado Bovino aplicado à Região pelo Despacho Normativo n.º 100/93, de 20 de Maio.

3. O contrastador deverá estar em condições de assegurar, em qualquer momento, a identificação de todas as fêmeas contrastadas e realizará esta operação em todos os casos de primeiro contraste.

VI

As ordenhas e o contraste

Artigo 14.º - 1. No contraste, o horário das ordenhas será o mesmo que o praticado habitualmente.

2. O contraste em duas explorações vizinhas, que se queira efectuar no mesmo dia pelo mesmo contrastador, só será permitido se em qualquer delas não houver alteração do horário em que habitualmente se processam as ordenhas.

3. As condições habituais de produção não devem sofrer modificações durante a execução do contraste, o que exige atenção cuidada para evitar a estimulação da produção, através de manipulações mecânicas ou medicamentosas.

VII

Animais submetidos ao contraste

Artigo 15.º - 1. Serão contrastados todos os animais da mesma raça habitualmente presentes e ordenhados na exploração.

2. Não é permitido ao agricultor, por insuficiente produção, excluir do contraste leiteiro parte do seu efectivo que esteja ainda em lactação aquando da visita do contrastador.

3. Quando existirem numa exploração animais de raças diferentes, a recolha da informação para efeitos do contraste deverá ser feita em impressos distintos.

Artigo 16.º - 1. Os animais serão sujeitos ao contraste durante toda a sua lactação.

2. O primeiro contraste não se efectuará antes do 5.º dia após o parto.

3. Quando a quantidade de leite registada nas vinte e quatro horas for inferior a 2 kg, considera-se a vaca seca.

4. Uma vaca não contrastada dois meses consecutivos é, por convenção, considerada seca, após o último contraste com produção.

5. Se uma vaca, no decorrer da sua lactação, tiver três ou mais contrastes em falta, o apuramento de resultados não se efectuará.

Artigo 17.º - Não compete ao contrastador suprimir por sua iniciativa qualquer animal do contraste leiteiro. A designação de "não contrastada" é da responsabilidade da entidade que executa o contraste.

VIII

Registo das produções

Artigo 18.º - 1. O contrastador assistirá, obrigatoriamente, à ordenha dos animais em contraste.

2. Os impressos de registo das produções ficarão na posse do contrastador durante todas as operações do contraste.

3. Os resultados das medições serão expressos em quilogramas, com uma casa decimal.

IV

Colheita e conservação das amostras

Artigo 19.º - 1. A amostra individual de leite, colhida e destinada à determinação dos teores de gordura e proteína, deverá ser representativa da produção em vinte e quatro horas, sendo constituída por tantas colheitas quantas as ordenhas praticadas.

2. As colheitas deverão ser de volumes proporcionais às quantidades de leite das ordenhas correspondentes, admitindo-se, no entanto, que sejam iguais desde que o intervalo que separa as duas ordenhas esteja compreendido entre dez e catorze horas.

Artigo 20.º - As amostras, em frascos devidamente marcados, deverão corresponder aos animais a que respeitem.

Artigo 21.º - 1. As normas relativas ao volume, aos conservantes a utilizar e a outras especificidades de carácter técnico que dependem dos métodos e meios utilizados pelo laboratório serão da responsabilidade destes, desde que mereçam a concordância da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

2. O produto conservante, sempre que possível, deverá ser previamente posto nos frascos pelo centro de análises.

3. Os centros apenas devem analisar as amostras que se apresentem em perfeitas condições físico-químicas.

Artigo 22.º - 1. Os frascos vazios ou que já contenham leite devem permanecer sempre fechados, abrindo-se apenas o tempo suficiente para a recolha de colheitas.

2. A embalagem com as amostras permanecerá, sempre que possível, na exploração entre as ordenhas, em local fresco, garantindo o contrastador a sua inviolabilidade.

Artigo 23.º - Se, por uma razão acidental, devidamente justificada, os resultados da análise das amostras não puderem ser apurados, eles serão igualados aos valores do contraste anterior, sempre que possível, ou à média da exploração, quando se trate do primeiro contraste de cada vaca.

X

Intervalo entre contrastes

Artigo 24.º - 1. O intervalo entre dois contrastes sucessivos não poderá ser inferior a 26 dias nem superior a 33, sendo desejável que a média anual entre contrastes seja de 30 dias.

2. Será permitido, contudo, um intervalo de 52 a 66 dias, desde que tenha havido uma interrupção por motivo de força maior, devidamente justificado.

3. Se se constatar um afastamento inferior ou superior, respectivamente, aos limites mencionados no número anterior, a lactação será cancelada, e, para efeitos de apuramento final, considerar-se-á o último contraste com resultados conhecidos.

4. Para uma fêmea que inicie o contraste, admitir-se-á um intervalo até 38 dias entre o parto e o primeiro contraste, podendo este período ser alargado para 71 dias por motivo de força maior, devidamente justificado.

XI

Expressão e apresentação dos resultados

Artigo 25.º - A produção de uma vaca é avaliada por lactação, calculando-se a produção de leite, a matéria gorda e a matéria proteica segundo o método de *Fleischmann*.

Artigo 26.º - Em caso de aborto, admite-se como uma nova lactação a produção obtida depois do acidente, desde que este ocorra a partir de 210 dias de gestação ou, quando a data de beneficição não for conhecida, depois de 240 dias de lactação.

Artigo 27.º - 1. Para efeitos de cálculo da produção, a lactação considera-se depois da data do último contraste efectuado.

2. Este prazo poderá ser de 28 dias quando a situação de "seca" for constatada depois de um intervalo de 52 a 66 dias após o último contraste.

3. Os 28 dias só serão aplicados às vacas que aos 210 ou 230 dias de lactação produzam mais de 8 kg ou 6 kg de leite, respectivamente.

Artigo 28.º - 1. Os critérios que caracterizam uma lactação são os seguintes:

- a) A duração, expressa em dias;
- b) A produção total de leite, expressa em quilogramas, sem casas decimais;
- c) As produções totais de matéria gorda e de matéria proteica, expressa em quilogramas, sem casas decimais;
- d) Os teores de gordura e proteína, expressos em percentagem, com duas casas decimais;
- e) O número de ordenhas efectuadas por dia;
- f) A designação do método do contraste.

2. É calculada também uma lactação dita de "referência", aos 305 dias, sempre que a lactação ultrapasse esta duração.

XII

Contrastadores

Artigo 29.º - O contraste será executado por agentes devidamente credenciados, com preparação adequada para o desempenho das tarefas que lhes são cometidas, para o que terão de possuir os conhecimentos técnicos, teóricos e práticos que lhes serão ministrados em cursos de responsabilidade da direcção regional do Desenvolvimento Agrário ou outros por esta indicados.

XIII

Supervisão do contraste

Artigo 30.º - A supervisão de todas as operações do contraste tem em vista garantir a credibilidade dos resultados obtidos e compete, na Região Autónoma dos Açores, à direcção regional do Desenvolvimento Agrário.

Artigo 31.º - Para dar cumprimento ao presente regulamento, os agentes de supervisão estarão habilitados a intervir e todo o processo do contraste leiteiro, desde a recolha da amostra até ao tratamento dos dados, nomeadamente:

- a) Desenvolvendo acções de apoio e controlo das operações a cargo do contrastador;
- b) Solicitando aos agricultores todos os documentos relacionados com o contraste e com a identificação animal, bem como os registos da exploração necessários à verificação do cumprimento das normas do presente regulamento;

Dia Nacional da Desburocratização

28 - OUTUBRO - 93

simplificar

inovar

confiar



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	4500\$
I e II séries	7500\$
III ou IV séries	2500\$
Preço avulso por página	10\$
Preço por linha	100\$
Preço total das quatro séries	12 500\$

O preço dos anúncios é de 100\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 360\$00